



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, n.º 450
Vila Maria - RS
99155-000

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 04/2022
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL DE SELEÇÃO N.º 017/2022

O MUNICÍPIO DE VILA MARIA, visando a contratação imediata de pessoal e formação de cadastro de reserva, por prazo determinado, para desempenhar as funções de **Agente Comunitário de Saúde**, amparado em excepcional interesse público, devidamente reconhecido por Lei Municipal específica de contratação temporária, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e art. 229 a 233 da Lei Municipal nº1.533/2003 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. O Processo Seletivo destina-se à classificação de candidatos aptos para contratação temporária conforme o quadro demonstrativo:

Função	Vagas	Vencimento	Carga Horária	Habilitação necessária
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 09 Urbana	1	R\$ 1.477,78	40 horas semanais, o exercício da função poderá exigir a prestação de serviço em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados	Ensino Fundamental Completo.
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 11 Urbana	1	R\$ 1.477,78	40 horas semanais, o exercício da função poderá exigir a prestação de serviço em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados	Ensino Fundamental Completo.

1.2. As contratações serão realizadas somente se houver a necessidade temporária.

1.3. Atribuições:

1.4. Descrição Sintética: Sintética: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção de saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS. Genéricas: utilizar instrumentos para diagnósticos demográficos e sociocultural da microrregião de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva, registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida, realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

1.5. Para o exercício da função, os candidatos deverão concluir, com aproveitamento satisfatório, curso introdutório de formação inicial.

1.6. Da localização e abrangência da microárea:

1.6.1. Microárea 09 – Urbana: Rua Augusto Serafin - início limite perímetro urbano - término Avenida Farroupilha Oeste; Rua Ângela Lorini - início limite perímetro urbano - término rua Constante Loticci; Rua Primo Migliorini - início limite perímetro urbano - término Avenida Farroupilha Oeste; Rua Ernesto Silvio Vaccaro - início limite perímetro urbano - término avenida Farroupilha Oeste; Rua Marcelo Morsolin - início rua André Ferrarini - término rua José Guzela; Rua do Quinze - início rua André Ferrarini - término avenida Farroupilha Oeste; Avenida Farroupilha Oeste - início Alameda Pe. Guilherme Máschio (Santuário de Salete) - término Arroio Tarimba; Rua Natal Ganzer - início limite perímetro urbano - término rua Ernesto Silvio Vaccaro; Rua Constante Loticci - início rua Augusto Serafin - término rua Ernesto Silvio Vaccaro; Rua José Finn - início rua Primo Migliorini - término Arroio Tarimba; Rua Giácomo Dalmagro, corta rua Primo Migliorini.

1.6.2. Microárea 11 – Urbana: Rua Getúlio Vargas – início na Avenida Farroupilha – término rua Ernesto Soliman; Rua General Flores da Cunha – início Avenida Farroupilha – término rua Ernesto Soliman; Rua Silveira Martins – início rua Getúlio Vargas – término rua General Flores da Cunha; Rua Dr. Montauri – início Avenida Farroupilha – término Centro Comercial; Rua Alberto Titon; Avenida Farroupilha – início rua Getúlio Vargas – término até o final do perímetro urbano; Rua Ernesto Soliman – início rua Getúlio Vargas – término até o final do perímetro urbano; Rua 12 de Outubro – início rua Getúlio Vargas – término rua Irmão Guido Lumini; Rua Irmãos Busato – início rua Getúlio Vargas – término até o final do perímetro urbano; Rua José Andreis – início rua Ernesto Soliman – término rua Narciso Zílio; Rua Narciso Zílio – início Arroio Porongo – término até o final do perímetro urbano; Rua Filomena Maria Rigo – início rua Ernesto Soliman – término até o final do perímetro urbano; Rua Paulo Zaffari; Rua Genuina Maria Giolo Marcon; Rua Irmão Guido Lumini; Rua Adelino Fonini; Rua Quero-quero; Rua Dr. Jaime Debastiani; Rua Dornélio Francisco Comunelo – início Avenida Farroupilha – término rua G; Rua G; Rua Irmãos Mascarelo;

2. DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES.

2.1. Local, período e condições.

2.1.1. As inscrições deverão ser efetuadas somente no setor de protocolo da Prefeitura de Vila Maria, situado à Rua Irmãos Busato, nº 450, Centro, no período de 18 a 20 de abril de 2022, das 7h e 30min às 11h e 30min e das 13h às 17h.

2.1.2. As inscrições deverão ser realizadas mediante entrega de envelope lacrado, contendo o formulário próprio de inscrição, devidamente preenchido e assinado, anexo III deste Edital, e cópia dos documentos comprobatórios dos requisitos necessários para a inscrição, conforme determinado no item 2.3, e dos títulos e comprovantes da experiência profissional.

2.1.3. No exterior do envelope de inscrição deverão estar expressas as informações do anexo V deste edital.

2.1.4. O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou dolo no preenchimento deste documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

2.1.5. Não serão aceitas inscrições por via postal, e-mails, “fac-símile”, internet ou em caráter condicional.

2.2. Requisitos para inscrição.

2.2.1. São requisitos para a inscrição:

2.2.1.1. Tomar conhecimento deste Edital, a fim de certificar-se de que possui os requisitos exigidos para a contratação;

2.2.1.2. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;

2.2.1.3. Possuir 18 (dezoito) anos completos até a data de encerramento das inscrições;

2.2.1.4. Possuir habilitação legal para o exercício da função, que é o Ensino Fundamental Completo, conforme previsão legal expressa na Lei Municipal nº 2.467, de 05.05.2009 e suas alterações;

2.2.1.5. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.2.1.6. Não ter registros de antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

2.2.1.7. Estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);

2.2.1.8. Estar residindo na microárea de inscrição, desde a data da publicação do presente edital e nela deverá permanecer durante a vigência do contrato.

2.2.1.9. Estar com a situação regular no CPF, junto à Receita Federal do Brasil;

2.3. No momento da inscrição, o candidato deverá entregar o formulário de inscrição e os documentos a seguir relacionados:

2.3.1. Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento de identidade oficial com foto;

2.3.2. Comprovante de Situação Cadastral Regular no CPF, disponível no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ConsultaPublica.asp>

2.3.3. Cópia da Carteira de Reservista (para os candidatos do sexo masculino);

2.3.4. Certidão de quitação Eleitoral, disponível no site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

2.3.5. Alvará de Folha Corrida, disponível no site: http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida_cert2g/;

2.3.6. Cópia do Documento comprobatório de habilitação legal para o exercício da função, conforme previsto no item 2.2.1.4 deste edital (histórico escolar ou diploma de conclusão do Ensino Fundamental);

2.3.7. Comprovante de residência atualizado (emitido a menos de 90 dias da data de publicação deste edital);

2.3.8. Cópia da titulação, na forma do item 3.1.2.

2.3.9. Cópia do comprovante de experiência profissional, na forma do item 3.1.4.

2.4. As cópias dos documentos, títulos e dos comprovantes de experiência profissional deverão estar autenticadas em tabelionato ou por servidor do município de Vila Maria.

2.5. Os dados apresentados por ocasião de inscrição como telefone fixo, celular, e-mail e endereço serão os utilizados para contato pelo Município para eventual chamada e convocação ao longo do ano, cabendo única e exclusivamente ao candidato a atualização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

banco de dados e informações cadastrais para convocações ou comunicados de decisões entre Município e Candidato, bem como o candidato deverá acompanhar as publicações e resultados deste processo seletivo junto ao mural de publicações da Prefeitura ou pelo site <http://www.vilamaria.rs.gov.br/>.

3. DA SELEÇÃO E DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

3.1. A seleção e classificação dos candidatos será realizada por uma comissão designada pelo Prefeito Municipal, que avaliará os documentos apresentados pelos candidatos e apurará a pontuação obtida por cada candidato, seguindo os termos estabelecidos neste Edital.

3.1.1. Os Títulos e a Experiência Profissional na função terão caráter classificatório. Constituirá na valoração de títulos e da experiência profissional na função de Agente Comunitário de Saúde, baseado nas tabelas constantes dos anexos I e II.

3.1.2. Critérios de julgamento dos títulos:

- a) os títulos deverão estar relacionados na ficha de inscrição (modelo anexo III) em número máximo de 10 títulos;
- b) não serão computados os títulos que apresentarem rasuras ou estejam ilegíveis;
- c) nenhum título receberá dupla valoração.

3.1.3. Não serão considerados títulos entregues fora do prazo, horário e local estabelecidos neste edital.

3.1.4. Da experiência profissional na função de Agente Comunitário de Saúde, deverá ser comprovada através da apresentação de:

- a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a parte que identifica o candidato (frente e verso) e a do registro do empregador (com início e fim, se for o caso – não constando data de término do contrato, será considerada a data da inscrição no processo seletivo), onde conste a função e o CBO da mesma. As cópias deverão ser perfeitamente legíveis; ou

- b) Certidão, declaração ou atestado, originais ou cópia autenticada, que informe o período (com data de início e fim) e a espécie do serviço realizado, devidamente assinada com a qualificação do emitente.

3.1.5. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados e da Experiência Profissional, o candidato terá anulada a respectiva pontuação. Comprovada, mediante apuração sumária, a culpa do candidato, esse será excluído do processo seletivo.

3.1.6. Na experiência profissional, os tempos concomitantes serão computados apenas para um dos vínculos de trabalho.

4. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DO PRAZO PARA RECURSOS.

4.1. O Município publicará oficialmente no Mural da Prefeitura Municipal, todos os editais referentes a este processo seletivo simplificado e de forma informativa na internet, na página do município no endereço eletrônico: www.vilamaria.rs.gov.br.

4.2. Será admitido recurso quanto:

- a) Ao indeferimento/não processamento de inscrição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

b) Aos resultados da pontuação/classificação do Processo Seletivo Simplificado.

4.3. Todos os recursos, deverão ser interpostos em até 1 (um) dia útil, a contar da divulgação por edital, de cada evento, nos quais deverá constar exposição fundamentada do pedido objeto do recurso.

4.4. Os requerimentos de recursos deverão ser entregues em formulário próprio, constante no anexo IV deste edital, no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Vila Maria, em horário de expediente, no prazo estabelecido no edital.

4.5. O deferimento ou indeferimento do recurso será publicado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Vila Maria.

4.6. O processo contendo a resposta ao recurso ficará à disposição dos candidatos somente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vila Maria, onde os interessados poderão ter vistas aos mesmos, no prazo estabelecido em Edital.

4.7. Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo.

4.8. Não serão aceitos recursos por e-mail ou por quaisquer serviços de postagem.

4.9. Não haverá recurso de reconsideração.

5. DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1. A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente, observada a pontuação máxima obtida na soma dos títulos e da experiência profissional.

5.2. Havendo empates na pontuação máxima, serão adotados os seguintes Critérios para o desempate:

a) Maior pontuação obtida com a experiência profissional;

b) Maior nível de escolaridade; (compreendendo: Ensino Médio, Técnico, Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado)

c) Maior idade.

d) Sorteio público, em caso de persistir empates mesmo após a aplicação dos critérios anteriores.

5.3. Caso seja necessário a realização de Sorteio Público para a determinação de desempates, a data e o local do sorteio público serão informados através de edital.

5.4. O resultado do sorteio público se dará através do Edital de Homologação Final do Processo Seletivo Simplificado.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

6.1. As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte dos candidatos e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e Legislação.

6.2. A aprovação e a classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades da Prefeitura Municipal de Vila Maria.

6.3. O candidato convocado terá prazo máximo de 02(dois) dias para manifestar-se quanto à aceitação da vaga oferecida. Admite-se o prazo máximo de mais 02(dois) dias para assumir suas funções. Não iniciando suas atividades no prazo estabelecido será considerado desistente e imediatamente será chamado o candidato seguinte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

6.4. O candidato que, quando convocado, não tiver interesse em assumir vaga, poderá postergar a mesma uma única vez e permanecerá na lista de classificação ocupando o último lugar desta.

6.5. O candidato que aceitar a vaga e assinar contrato com o município somente poderá rescindir o referido contrato mediante aviso prévio de 30(trinta) dias, sob pena de multa rescisória equivalente ao vencimento base da função.

6.6. A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação deste, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.

6.7. O processo seletivo será válido por 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado final, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante Decreto do Executivo Municipal, nos termos da Constituição Federal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA MARIA

Aos doze dias do mês de abril de 2022

MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DELONEI CARLOS PERIN
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, n.º 450
Vila Maria - RS
99155-000

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 04/2022

ANEXO I

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS:

ITENS	PONTUAÇÃO
1. Pós-Graduação:	
-Pós-graduação Lato Sensu nível de Especialização	5,0
-Pós-graduação Stricto Sensu nível de Mestrado	6,0
-Pós-graduação Stricto Sensu nível de Doutorado	7,0
2. Graduação:	
- Curso superior na Área da Saúde.....	4,0
- Curso superior em qualquer Área	3,0
3. Curso Técnico de Nível Médio:	
- Na Área da Saúde.....	2,0
- Em qualquer Área	1,0
4. Ensino Médio Completo:	1,0
5. Os diplomas de Pós-Graduação, em nível de especialização, mestrado ou doutorado, os de Graduação e os de Curso Técnico de Nível Médio, deverão estar concluídos e devidamente registrados pela entidade promotora, não sendo aceitos históricos escolares, atestados, declarações ou certidões de conclusão do curso.	
6. A comprovação do item 4 deverá ser mediante apresentação de diploma ou histórico escolar com certificado de conclusão.	
7. Os títulos apresentados em Língua Estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira, e no caso de Graduação e Pós Graduação, a revalidação deverá ser de acordo com A Lei Federal nº 9.394\96 e Resolução CNE\CES nº 1, com exceção para os casos previstos no Decreto nº 5.518, de 23 de agosto de 2005, que Promulga o Acordo de Admissão de Títulos e Graus Universitários para o Exercício de Atividades Acadêmicas nos Estados Partes do MERCOSUL.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 04/2022

ANEXO II

**TABELA DE PONTUAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

	PONTUAÇÃO
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	0,02 pontos para cada dia de experiência comprovada



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2022

Solicito inscrição no PSS nº 04/2022, para a função de Agente Comunitário de Saúde:

() Microárea 09 - Urbana

() Microárea 11 - Urbana

Nome do Candidato:			
CPF:		RG:	
Endereço:		Tel: ()	
		Nº:	
Bairro:		Cidade:	
CEP:			
E-mail:			

Declaro que possuo a escolaridade mínima exigida para a função que é o Ensino Fundamental Completo.

Títulos			
Campos para preenchimento do candidato			
Nº	Descrição do título (resumo)		
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			

Experiência profissional			
Campos para preenchimento do candidato			
	Empresa	Data de Início	Data de Fim
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

OBS: Este formulário deve ser preenchido com letra legível.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, n.º 450
Vila Maria - RS
99155-000

ANEXO IV

Modelo de formulário para interposição de recurso contra decisão relativa ao

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2022
Seleção para a contratação temporária para a função de
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N.º 04/2022.

Eu,, portador(a) do documento de identidade nº....., e CPF nº, apresento recurso contra o constante no edital nº.....(completar número do edital a ser contestado).

A decisão objeto de contestação é.....
.....(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:
.....
.....
.....

Vila Maria – RS _____ de _____ de _____

.....
Assinatura do candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

ANEXO V

IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE

DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2022 Inscrição para a função de: <u>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</u> <u>() MICROÁREA 09 – URBANA</u> <u>() MICROÁREA 11 – URBANA</u>	Prefeitura Municipal de Vila Maria - RS Protocolo nº ____/____/____ Em: ____/____/____ Protoc. por: _____
Nome do Candidato: _____ CPF: _____	

Para colar no envelope

.....✂

DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2022 Inscrição para a função de: <u>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</u> <u>() MICROÁREA 09 – URBANA</u> <u>() MICROÁREA 11 – URBANA</u>	Prefeitura Municipal de Vila Maria - RS Protocolo nº ____/____/____ Em: ____/____/____ Protoc. por: _____
Nome do Candidato: _____ CPF: _____	

Via Candidato